

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO PL 011/2024

PROCESSO	22.492.253-1
REFERENCIA	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 011/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem e coleta de águas pluviais e rede de esgoto sanitário na Unidade de Curitiba da CEASA/PR.
EMPRESA ARREMATANTE	VENTURI & ZEN LTDA

I – DA ADMISSIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

Nos termos do Edital de Licitação divulgado, Procedimento Licitatório n.º 011/2024, a empresa arrematante deveria enviar a documentação de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, após classificação no site no Banco do Brasil, ou seja, até o dia 08/10/2024.

Tem-se que a empresa arrematante VENTURI & ZEN LTDA apresentou a documentação e proposta atualizada tempestivamente.

II - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Em análise a documentação da empresa arrematante VENTURI & ZEN LTDA, verificou-se os seguintes apontamentos:

1. No que diz respeito ao item 4 do Anexo V, relativo à qualificação econômico financeiro, a empresa apresentou uma incorreção no cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), pois considera o valor total do Ativo Não Circulante e não o saldo do Ativo Realizável a Longo Prazo. De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1), item 67A, o ativo não circulante deve ser subdividido em realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível. Desta forma, segundo a contadora da Ceasa/Pr quem realizou a análise, o valor do Imobilizado, não pode ser considerado no cálculo. Com a correção dos valores da fórmula, temos o Indicador de Liquidez Geral com resultado de 0,83, valor abaixo do exigido pelo item 4.1 do Edital.
2. Relativo à análise da qualificação técnica, proposta comercial e planilha de quantitativo, estes foram submetidos a análise do engenheiro da Ceasa/Pr, Sr. Rafael Gomes da Silva, que verificou que a proposta está abaixo de 18,99% do valor arguido pela administração, demonstrando, assim, **inexequibilidade no contrato**. Ainda que seja FAVORÁVEL quanto análise de qualificação e capacidade técnica, entretanto indica-se a possibilidade de abertura para DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE da empresa VENTURI & ZEN.

SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia Régis Bittencourt, n° 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 - Curitiba – PR



III- DECISÃO

Diante do acima exposto, por não atender ao que consta no edital, em razão da desconformidade econômico-financeira, fica **DECLASSIFICADA** a empresa **VENTURI & ZEN LTDA.**

Curitiba, 16 de outubro de 2024

Gabriel Henrique Marinho Padilha
Presidente da Comissão de Licitação



SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 - Curitiba – PR



Documento: **ANALISEDOCUMENTACAO_VENTURINZEN.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Henrique Marinho Padilha (XXX.471.669-XX)** em 16/10/2024 10:43 Local: CEASA/CPL.

Inserido ao protocolo **22.492.253-1** por: **Carla Alessandra Lazzarotto Falcao** em: 16/10/2024 10:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e3f99eeb0e3bbc80f5ff0db74cdb0a21.